



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 368/95.

"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), destinados à Associação dos Pequenos Produtores "João Osvaldo Valiati", para atender suas finalidades estatutárias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da lei, para efeitos da legislação pertinente, receberão a seguinte classificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

04000000.000 - Agricultura

04180000.000 - Promoção e Extensão Rural

04180310.000 - Assistência Financeira

04180311-115 - 3.2.3.1.01 - Subvenções Sociais ..... R\$ 3.500,00

**Art. 3º** - Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional autorizado nesta Lei, advirão de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

04000000.000 - Agricultura

04070000.000 - Administração

04070210.009 - Administração Geral

04070212.009 - Manutenção das Atividades Municipais de Agricultura

04070212.009 - 4.1.2.00 - Equipamentos e Mat.

Permanente ..... R\$ 3.500,00

Continua ...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 368/95.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (trinta) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

**AMOCIM LEITE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**JOELMA PINHEIRO BARCELLOS**  
Chefe de Gabinete Interina